



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Municipal de Turismo e Eventos

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência relaciona-se com o objetivo de contratação de uma apresentação da artista Maíza Lima para uma apresentação musical durante a festa de aniversário do Município de São Sebastião do Alto-RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	NATUREZA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Apresentação artística da cantora Maíza Lima na cidade de São Sebastião do Alto-RJ, dia 19 de abril de 2024.	UN	Serviço não continuado	01

1.2 – Atividade predominante da contratação:

Código CNAE	Descrição
74.90-1-05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

1.3 - A presente contratação deverá ter previsão no prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de assinatura do contrato.

1.4 - A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024 se faz necessário em virtude da possibilidade de ocorrência de caso fortuito ou força maior, caso contrário, o presente contrato se encerrará quando da efetiva realização do seu objeto.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A contratação da artista Maíza Lima será com fundamentos no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde prevê a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, auxiliado pelo Estudo Técnico Preliminar, que acompanha este projeto.



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Municipal de Turismo e Eventos

3 - DA SOLUÇÃO

3.1 - A contratação direta por inexigibilidade da artista, cantora e compositora Maíza Lima, com fundamentos no artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação, demonstra a solução mais viável para a composição da programação musical da festividade onde se comemora o aniversário de emancipação político e administrativa do Município de São Sebastião do Alto.

3.2 – A festa de aniversário de emancipação político e administrativa do Município de São Sebastião do Alto está inserida no calendário oficial de eventos e ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024.

3.3 - Este ano o Município comemora 133 anos de emancipação, e é muito aguardado pela população o desenvolvimento da festividade com uma programação voltada ao turismo regional, de lazer e a promoção do Município.

3.4 - Com grande apelo popular pelos shows musicais de qualidade, as apresentações de artistas consagrados pela crítica especializada ou opinião pública permitem o desenvolvimento de uma programação artística e musical de qualidade, o que se pretende promover com a contratação da artista Maíza Lima.

3.5 – Para o bom andamento dos trabalhos e cumprimento do objeto, a contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço global.

3.6 – O serviço deverá ser executado considerando o dia, local e horário especificado neste Termo de Referência e documentos correlatos.

3.7 – A descrição da solução como um todo se apresenta fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - DA CONTRATADA



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Municipal de Turismo e Eventos

4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município.

4.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

4.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

4.1.7 - Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Município.



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Municipal de Turismo e Eventos

4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Município ao serviço em questão.

4.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.

4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Município.

4.1.14 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.15 - Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO na forma prevista no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, os acréscimos ou supressões nos quantitativos terão por base, para efeitos dos correspondentes ajustes na remuneração, o menor preço unitário apurado entre o Quadro de Valores deste Termo e a Proposta da licitante vencedora.

4.1.16 - As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços serem comunicados, formalmente, ao Município, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

4.1.17 - Obriga-se a CONTRATADA a arcar com todas as despesas referentes ao cachê, hospedagem, transporte (deslocamento em geral) e alimentação do artista, músicos, equipes técnica e de produção e demais funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados, bem como, assistência e produção de palco, pré e pós-evento, nota fiscal de serviço, entre outros.

4.2- DO MUNICÍPIO

4.2.1 - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência.



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Municipal de Turismo e Eventos

4.2.2 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação das obrigações.

4.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes.

5.2 - O prazo de prestação do serviço deverá ser definido nos termos estabelecidos, após a formalização da contratação.

5.3 – A emissão da nota fiscal deve ser precedida do recebimento do objeto contratual.

5.4 - O serviço deverá ser desenvolvido considerando a seguinte configuração:

Item	Objeto	Local	Data	Horário previsto para início	Tempo mínimo de apresentação	Horário previsto para fim
01	Apresentação artística da cantora Maíza Lima na cidade de São Sebastião do Alto-RJ.	Rua Dr. Júlio Vieitas, centro, São Sebastião do Alto-RJ / CEP 28550-000, durante Festa de Aniversário do Município de São Sebastião do Alto.	19/04/2024	23h59	90 minutos ininterruptos	01h29

5.5 - Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar músicos profissionais e seus respectivos instrumentos musicais e equipamentos correspondentes e de qualidade, imprescindíveis à apresentação.



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Municipal de Turismo e Eventos

5.6 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas datas e horários, para que não haja atraso no início do serviço.

5.7 - O CONTRATANTE disponibilizará infraestrutura para realização da apresentação, como palco, camarins, sonorização, iluminação cênica, conforme ajustado na proposta.

5.8 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados pelo município, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 - A execução dos serviços dar-se-á na forma rotineira, devendo ser mantido sempre o bom funcionamento, para que não haja interrupção nem transtorno do mesmo.

5.10 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais designados pelo município:

Servidor: Marco Antônio Dias Flores	Matrícula: 2688-3/1
Servidor: Raquel Montechiari Salgueiro	Matrícula: 21/0150-22

6.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

6.3 - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Municipal de Turismo e Eventos

6.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7 – DAS FORMAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - Considerando a exclusividade do objeto, o fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme estabelece o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - Para fins de comprovação da exclusividade e/ou representação permanente, deverá ser observada o disposto no §2º do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 - Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado o disposto no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá ser observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 – Para fins de qualificação técnica, deverá ser observada a notoriedade e consagração pela crítica especializada ou aclamação pela opinião pública.

8 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Considerando as características da contratação direta por inexigibilidade, o representante exclusivo do artista apresentou notas fiscais emitidas para outros contratantes, a fim de



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Municipal de Turismo e Eventos

comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes, que seguem anexos, conforme estabelece o §4º, artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 - Diante ao exposto, o valor total estimado da contratação apresentado é de **R\$ 65.000,00**. Conforme proposta anexa.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 – Considerando condição indispensável para garantir a futura apresentação artística e obtenção do serviço em sua inexigibilidade, o pagamento será realizado com fundamentos no §1º do artigo 145 da Lei Federal 14.133.

9.2 - Será efetuado o pagamento referente a 50% do cachê após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal e sua devida atestação pelo secretário e/ou funcionários responsáveis, garantindo assim, a validação da apresentação.

9.3 - Será efetuado o pagamento referente a 50% restantes do cachê em até 48 horas antes do horário previsto para início da apresentação, mediante apresentação de nota fiscal e sua devida atestação pelo secretário e/ou funcionários responsáveis.

9.4 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.

9.5 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.6 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Municipal de Turismo e Eventos

próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

9.7 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A presente contratação ocorrerá com despesas de recursos específicos consignados ao orçamento municipal, referentes à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

10.2 A disponibilidade orçamentária e financeira deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Gestão Contábil e Orçamentária, através da expedição de documento oficial.

São Sebastião do Alto, 09 de abril de 2024.

Theodoro Soares da Silva Dionízio

Matrícula 21/0311-19